



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 831/02, DE 01 DE JULHO DE 2002.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cruz das Almas a permutar área de terra urbana”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terra urbana, com 10m (dez metros) de frente por 30m(trinta metros) de frente a fundo, totalizando 300m<sup>2</sup>(trezentos metros quadrados), situada no Loteamento São Judas Tadeu, nesta Cidade, limitando-se pelos lados e pelo fundo com terrenos do Município e, pela frente, com a rua C, de propriedade do Município, com área de terra urbana, localizada na 4ª Travessa da Rua Cícero Nazareno, 31, nesta Cidade, pertencente à Sr<sup>a</sup> **MATILDES DOS SANTOS**.

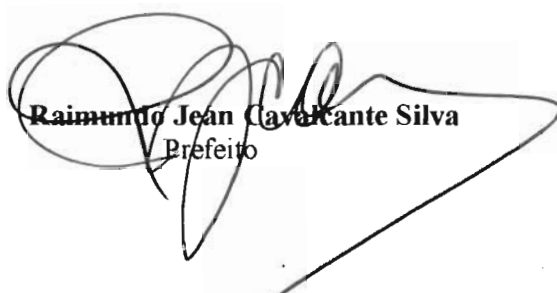
**Art. 2º** - As áreas de terras, ora permutadas, de acordo com a avaliação prévia, possuem valores equivalentes.

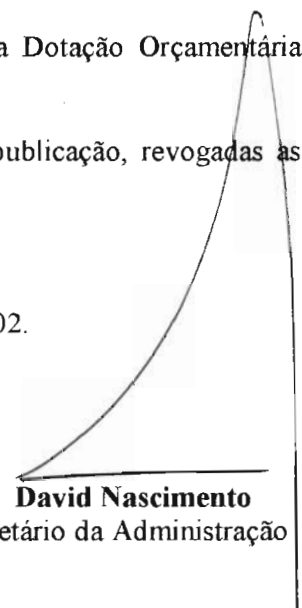
**Art. 3º** - Na área de terra permutada, o Município promoverá a abertura de rua na banguela.

**Art. 4º** - As despesas desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária Vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cruz das Almas(BA), 01 de Julho de 2002.

  
**Raimundo Jean Cavalcante Silva**  
Prefeito

  
**David Nascimento**  
Secretário da Administração